



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 030/2018 – Proc. Licitatório nº 079/2018

CONTRATO Nº 136/2018

(de 20 de novembro de 2018)

Termo de contrato de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação da máquina pá carregadeira 924G CM0005, discriminado no Edital Licitatório sob nº 079/2018, Modalidade Dispensa de Licitação nº 030/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Natanael Marcelino ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FOTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.608.167/0001-89, com sede na rua Padre Auling, s/n, Centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado por seu administrador Sr. Natanael Marcelino, CPF nº 983.628.959-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá **DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 924G CM 0005, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Retentor Pinhão Peneira	SABO	UN	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2	Rolamento lateral coroa	NTN	UN	02	R\$ 498,00	R\$ 996,00
3	Rolamento pinhão	NTN	UN	02	R\$ 489,00	R\$ 978,00
4	Anel 1656692	AGEL	UN	02	R\$ 129,50	R\$ 259,00
5	Anel 1593589	AGEL	UN	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
6	Placa reação freio	UNITEC	UN	02	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00
7	Disco de freio	UNITEC	UN	02	R\$ 336,00	R\$ 672,00
8	Pistão de freio	UNITEC	UN	02	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
9	Mão de obra	MEC. HE	UN	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
VALOR GLOBAL						R\$ 8.748,00



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 030/2018 – Proc. Licitatório nº 079/2018

Parágrafo Único. O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis a contar após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.748,00 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2018, e o prazo de conclusão do objeto deste contrato será de 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018, conforme descrição abaixo:

(163) 3.3.90.30.25.00.00.00 – Valor R\$ 6.448,00

(163) 3.3.90.39.17.00.00.00 – Valor R\$ 2.300,00



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 030/2018 – Proc. Licitatório nº 079/2018

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 030/2018 – Proc. Licitatório nº 079/2018

Rio Fortuna/SC, 16 de novembro de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

NATANAEL MARCELINO ME
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Carla Wiemes
CPF: 055.662.139-52

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95